



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

Of. DTL/GP Nº 06/2022

Indaiatuba, 14 de dezembro de 2022

Exmo. Sr. Presidente,

Tem o presente o propósito especial de comunicar-lhe o **VETO TOTAL** por mim apostado ao **Projeto de Lei nº 215/2022**, que “**Denomina “Rua Devanir Marcelo Garcez” o logradouro público do Parque Barnabé que especifica**”, aprovado por essa Casa Legislativa, conforme Autógrafo nº 198/2022.

Sem embargo dos meritórios propósitos que nortearam o Autor nessa iniciativa, o veto recaiu sobre a totalidade do projeto de lei aprovado por essa Casa, em face ao disposto no § 2º do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

Isto porque, há evidente contradição entre a ementa do Projeto de Lei, que se refere a logradouro localizado no Parque Barnabé, e o disposto no artigo 1º, que faz alusão à atual Rua 01 (Um) do Reserva Petrus – Indaiatuba/SP, o que inquina de ilegalidade (por contrariar o art. 5º c.c. art. 7º da Lei Complementar Federal nº 95, de 1998).

Dessa forma, o veto deve recair sobre a totalidade do projeto.

Justificando assim o presente **VETO TOTAL** ao **Projeto de Lei nº 215/2022**, devolvo o assunto à apreciação dessa E. Câmara que, com seu elevado critério, se dignará a reexaminá-lo, renovando, na oportunidade, a Vossa Excelência e aos demais membros dessa seleta Casa, os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

2
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JORGE LUÍS LEPINSK
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP